



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007.2024.PL.0007.PERPART

A **PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A – PERPART**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH/PE), pela Lei Estadual nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023, através do(a) seu(sua), Comissão Permanente de Licitação designada conforme Portaria 305 de 16.10.2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO** tipo maior oferta, **para a alienação de bens imóveis desafetados e de propriedade da Pernambuco Participações e Investimentos – S/A – Perpart**, na forma presencial, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 15.823 de 1º de junho de 2016, Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Perpart e demais normas aplicáveis, no **valor total dos Lotes de R\$ 9.248.100,0000**, colocando à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, discriminadas através do presente Edital e seus respectivos Anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES** com as propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues até as 10h do dia **09.12.2024**, no endereço:

Rua Dr. João Lacerda, nº 395 – Cordeiro – Recife-PE, sala 112, 1º Andar da Pernambuco Participações e Investimentos S/A.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS GERAIS:

OBJETO: processamento do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO** visando a **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DESAFETADOS E DE PROPRIEDADE DA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A – PERPART**, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DATA INICIAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 às 10 horas

DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09/12/2024 às 10 horas

DATA INICIAL DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024 às 10 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, 3º Andar, nº 202, do Edifício sede da Pernambuco Participações e Investimentos S/A, no endereço abaixo consignado.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Presidente da Comissão de Licitações:
Pedro Ciriaco

E-mail: cpl@perpart.pe.gov.br

Fone: (81) 3184.5117	
Endereço: Rua Dr. João Lacerda, 395 – Cordeiro – Recife-PE, sala 112, 1º Andar	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Procedimento Licitatório, do tipo **maior oferta**, será realizada em sessão pública presencial, na sede da Perpart, no endereço acima consignado.

2.2. A licitação será realizada em dia útil, no horário normal de expediente da Perpart. Na hipótese de, nesse dia, não haver expediente na Perpart, a licitação será adiada, automaticamente, para o próximo dia útil.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Perpart, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

2.4 O Procedimento Licitatório tem por finalidade selecionar a maior oferta para os imóveis descritos no Anexo I do presente Edital, cumpridas as demais exigências estabelecidas por este instrumento convocatório.

2.5 A participação dos licitantes, no processo dar-se-á pela apresentação até o horário definido neste Edital, de 02 (dois) envelopes, sendo:

2.5.1. Fechado, preferencialmente opaco e rubricado no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo;

2.5.2 Denominados ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e ENVELOPE 02 N.º (HABILITAÇÃO), devidamente lacrados;

2.5.3. Os 02 (dois) envelopes que deverão ser apresentados de acordo com o item 6.3 deste edital.

2.6 O Procedimento Licitatório será presencial pelo fato de os envelopes serem abertos na sessão pública com a imediata análise e classificação das propostas, conforme o Item 10.

3. DO OBJETO

3.1 Processamento do Procedimento Licitatório, visando a **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DESAFETADOS E DE PROPRIEDADE DA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A – PERPART**, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, no estado de conservação em que se encontram, conforme as condições especificadas na avaliação de cada imóvel, de acordo com os Lotes a seguir descritos e caracterizados:

LOTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	PREÇO ESTIMADO (LAUDO)	VALOR CAUÇÃO (5%)
01	Rua Ida, 286, Vila Buriti, Macaxeira	4.592	311.000,00	15.550,00
02	Travessa José Maria, s/n, Arthur Lundgren I	4.618	1.393.000,00	69.650,00
03	Rua Taquaral, n.º 30, Ibura, Recife-PE	14.169	132.100,00	6.605,00
04	Rua São Luís, S/N, Pina, Recife-PE	88.196	453.000,00	22.650,00
05	Av. Eng. Domingos Ferreira, n.º 311, Pina, Recife-PE	88.196	1.543.000,00	77.150,00
06	Av Eng. Domingos Ferreira, n.º 466, Pina, Recife-PE	88.196	1.656.000,00	82.8000,00

07	Rua carneiro Pessoa, n° 335, Pina, Recife-PE	88.196	1.468.000,00	73.400,00
08	Av. Eng. Domingos Ferreira, entre o n° 92 e n° 110, Pina, Recife - PE	88.196	1.614.000,00	80.700,00
09	Rua Carneiro Pessoa, n° 183, Pina, Recife - PE	88.196	678.000,00	33.900,00

3.2 A propriedade definitiva dos imóveis objetos desta licitação será transferida somente após o pagamento integral do valor da proposta vencedora e o respectivo registro do bem em nome do adquirente.

3.3 A Licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 15.823 de 1º de junho de 2016, Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Perpart e demais normas aplicáveis

4. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação.

4.1.1. Por qualquer cidadão em até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Por qualquer interessado em participar da licitação em até 3 (três) dias úteis.

4.1.3 Os prazos acima mencionados, deverão considerar a data de abertura das propostas de preços, retroagindo o período fixado em cada hipótese, excluindo o dia em que será processada a abertura das aludidas propostas comerciais.

4.1.4. A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

4.1.5. Serão aceitas impugnações registradas e protocoladas preferencialmente na sede da Pernambuco Participações e Investimentos S/A – Perpart, admitindo-se também a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no endereço: Rua Dr. João Lacerda, 395 – Cordeiro – Recife-PE, sala 112, 1º Andar, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

4.1.6. A Administração deve julgar e responder a impugnação até o dia anterior à data da abertura dos envelopes.

4.1.7. Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Presidente da Comissão de Julgamento, através do e-mail: cpl@perpart.pe.gov.br

4.1.8. As consultas serão admitidas no mesmo prazo ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 4.1.

5. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

5.1 Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.1.1 A manifestação deverá ser dirigida à comissão de licitação através do e-mail cpl@perpart.pe.gov.br ou constar em ata da sessão pública, caso seja presencial.

5.1.2 Caso todos os licitantes não tenham interesse em recorrer, será registrado em ata a recusa, encerrando a fase recursal.

5.2 Uma vez manifestado o interesse de recurso, fica a proponente intimada a apresentar as respectivas razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser:

a) enviadas por meio eletrônico cpl@perpart.pe.gov.br

b) Protocoladas na Perpart, localizado a Rua Dr. João Lacerda nº 395, Cordeiro, Recife/PE em atenção a Comissão de Licitação

5.3 Será concedida vista aos demais interessados acerca do recurso interposto, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo ser enviado conforme alíneas ‘a’ e ‘b’ do 5.2.

5.4 Também caberá recurso acerca de eventual anulação ou revogação da licitação, nos termos da lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Participam deste Procedimento Licitatório quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para adjudicação de seu objeto.

6.2. Apenas não será admitida a participação de:

6.2.1. Empregados, estagiários e servidores, lotados ou em exercício, na Pernambuco Participações e Investimentos S/A – Perpart e na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, bem como seus cônjuges e/ou companheiros;

6.2.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Pessoas jurídicas ou físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

6.2.4. Pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

6.2.6. Demais situações previstas no Art. 195 do Regulamento de Licitações e Contratos da PERPART S.A. 2022.

6.3 A participação dos licitantes, no processo dar-se-á pela apresentação até a hora definida neste Edital, conforme item 2.2 deste edital, de 02 (dois) envelopes separados e fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, trazendo na sua parte fronteira a seguinte identificação:

No envelope N° 01:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO) PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007.2024.PL.0007.PERPART Para: A CPL – Rua Dr. João Lacerda, 395 – Cordeiro – Recife-PE, sala 112, 1º Andar da Pernambuco Participações e Investimentos S/A OBJETO: Alienação de bens imóveis desafetados e de propriedade da Pernambuco Participações e Investimentos S/A Envelopes contendo a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S), para sessão pública que será no dia 09.12.2024 de 2024 às 10 h no endereço: Rua Dr. João Lacerda, 395 – Cordeiro – Recife-PE, Auditório, localizado no 3º Andar – Perpart. Identificação do licitante (nome ou empresa, telefone(s), e-mail para contato) PROPOSTA DE PREÇO LOTE(S) N°(s)
--

No envelope n° 02:

ENVELOPE N° 02 (HABILITAÇÃO) PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007.2024.PL.0007.PERPART Para: A CPL – Rua Dr. João Lacerda, 395 – Cordeiro – Recife-PE, sala 112, 1º Andar da Perpart OBJETO: Alienação de bens imóveis desafetados e de propriedade da Pernambuco Participações e Investimentos S/A Envelopes contendo OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para sessão pública que será no dia 09.12.2024 de 2024 às 10 h no endereço: Rua Dr. João Lacerda, 395 – Cordeiro – Recife-PE, no Auditório , localizado no 3º Andar – Perpart. Identificação do licitante (nome completo do licitante ou razão social da empresa, telefone(s), e-mail para contato)
--

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

LOTE Nº.....

6.4. Participação em grupo – Será permitida a participação de mais de uma pessoa física e/ou jurídica no certame para aquisição do mesmo lote, observadas as seguintes regras:

6.4.1. Juntamente com a proposta, que deverá cumprir todos os requisitos elencados no item 7, os participantes indicarão a composição do grupo e quem será o seu representante no certame, a documentação elencada no item 7.1.2, e a procuração, que deverá especificar a solidariedade entre os proponentes no pagamento do valor integral do preço, conter poderes especiais para representá-los na compra do imóvel por meio da presente licitação, para subscrever a proposta em nome de todos, receber intimações e notificações, além de citações judiciais, bem como renunciar à interposição de recursos, conforme o modelo constante no Anexo IV;

6.4.2. Somente o representante poderá praticar os atos no bojo do processo licitatório;

6.4.3. Para fins de identificação no certame, o grupo levará o nome de seu representante seguida da expressão GRUPO;

6.4.4. Todos os participantes do grupo deverão atender às condições de participação exigidas no edital;

6.4.5. Os participantes são solidariamente responsáveis pela proposta ofertada e pelo pagamento do valor, caso sua proposta seja vencedora;

Nota: Segundo os artigos 264 e 275 do Código Civil:

Art. 264. Há solidariedade, quando na mesma obrigação concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado, à dívida toda.

Art. 275. O credor tem direito a exigir e receber de um ou de alguns dos devedores, parcial ou totalmente, a dívida comum; se o pagamento tiver sido parcial, todos os demais devedores continuam obrigados solidariamente pelo resto.

Parágrafo único. Não importará renúncia da solidariedade a propositura de ação pelo credor contra um ou alguns dos devedores.

6.4.6. No ato de formalização do grupo, os participantes assumirão a condição de devedores solidários perante a Administração Pública do Estado do Pernambuco, em relação às obrigações assumidas por ocasião do certame;

6.4.7. Os participantes poderão indicar a fração de cada um na propriedade do imóvel adquirido, qual constará na carta de arrematação/adjudicação.

6.4.8. A indicação de que trata o subitem 6.4.7. é facultativa e, portanto, não vinculativa à Administração para todos os efeitos legais;

6.4.9. Caso não efetuada a indicação de que trata o subitem 6.4.7. supra, a carta de arrematação/adjudicação será lavrada considerando a co-propriedade de todos os participantes na totalidade do(s) imóvel (is) arrematado(s).

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus Anexos

6.6. O participante que desejar oferecer proposta para mais de um lote, deverá encaminhar envelopes 1 e 2 para cada lote.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no Envelope no 1, em 01 (uma) via, impressa, em linguagem clara e em idioma nacional, observado o valor mínimo para o imóvel estabelecido no Anexo I deste Edital, preferencialmente em papel timbrado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo ainda:

7.1.1 Valor da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;

7.1.2 Identificação do proponente: nome completo/empresa, CPF/CNPJ, RG, naturalidade, profissão, estado civil, nome do cônjuge e seus documentos, nome do representante ou preposto (se houver), endereço, e-mail e telefones do licitante;

7.1.3 Identificação do imóvel pretendido com a indicação do lote.

7.1.4 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação, com a concordância expressa do licitante.

7.1.5 Forma de pagamento, à vista obedecendo às normas estabelecidas neste Edital

7.1.6 Local, data e assinatura do licitante ou do seu representante.

7.2 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por fac-símile, e-mail ou similar, nem aquelas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação.

7.3 No envelope de proposta deverá conter o modelo de carta de encaminhamento dos envelopes e as documentações complementares, conforme (ANEXO II) deste Edital.

7.3.1 Caso a empresa apresente os documentos complementares e a carta de encaminhamento fora do envelope de proposta de preço, até a data limite de entrega de envelopes, a comissão receberá e anexará a proposta.

7.3.2 Caso não seja apresentado no envelope os documentos complementares e a carta de encaminhamento, a comissão verificará na etapa seguinte, abertura do envelope de habilitação, se o mesmo se encontra no envelope.

7.3.3 A não apresentação dos documentos complementares e a carta de encaminhamento, tanto no envelope de proposta de preço quanto no envelope dos documentos de habilitação, implicará a desclassificação do participante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitar-se o licitante deverá comprovar, no **ENVELOPE nº 2**, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel pretendido, conforme valor especificado no Anexo I deste Edital.

8.2 O recolhimento da quantia de 5% poderá ser feito mediante DEPÓSITO BANCÁRIO ou TED na **Ag. 1294, Operação: 003, Conta e Dígito: 1913-2 do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em nome da Pernambuco Participações e Investimentos S/A, CNPJ Nº 02.534.914/0001-68, a ser realizado até a data limite da entrega dos envelopes

8.2.1 Não será considerada comprovação de recolhimento da quantia a apresentação de agendamento de depósito bancário ou TED.

8.2.1.1 Caso a caução seja realizada por meio de depósito cheque, este deverá estar acompanhado até um dia antes da data limite da entrega dos envelopes.

8.3 A quantia paga para habilitação será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista.

8.4. Os valores depositados pelos LICITANTES para fins de Habilitação que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não tenham apresentado a melhor oferta, serão devolvidos em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação da Homologação do Procedimento de Licitação no Diário Oficial do Estado do Pernambuco.

8.4.1 Os valores devolvidos não sofrerão correção/atualização monetária.

8.5. Os dados referentes à conta-corrente, agência e banco para depósito da devolução da habilitação deverão ser informados no Anexo II, deste Edital.

8.6. Não será devolvida a caução do LICITANTE vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

8.6.1. – PARA PESSOAS JURÍDICAS:

a) No **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá constar o Comprovante de recolhimento da caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do imóvel, na forma do subitem 8.1 deste Edital;

b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou equivalentes, na forma da lei;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. – Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos qualquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes aos documentos e propostas apresentadas.

8.6.3 – Os documentos necessários à habilitação, constantes deste Edital, poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia, junto com o respectivo original, para ser(em) autenticado(s) por qualquer Membro da Comissão Permanente de Licitação.

8.6.4 – A não apresentação dos documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item 8 e seus subitens, importará na inabilitação do licitante.

8.6.4.1 – PARA PESSOAS FÍSICAS:

a) No **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá constar o Comprovante de recolhimento da caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do imóvel, na forma do subitem 8.1 deste Edital;

b) Documento de identidade, sob a forma de cópia acompanhada do original, ou publicação em órgão oficial, para autenticação por qualquer Membro da Comissão Permanente de Licitação.

c) Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, sob a forma de cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer Membro da Comissão Permanente de Licitação.

9. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O preço mínimo de venda corresponde ao valor de avaliação especificado no Anexo I deste Edital.

9.2. Pagamento à vista:

9.2.1 O pagamento deverá ser efetuado à vista, em 100% do valor total da proposta, deduzido o depósito da caução, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação** da presente licitação no Diário Oficial do Estado, depositado mediante depósito bancário ou TED Ag. 1294, Operação: 003, Conta e Dígito: 1913-2 do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em nome da Pernambuco Participações e Investimentos S/A – Perpart, CNPJ 02.534.914/0001-68, sem qualquer benefício monetário.

9.2.2 A formalização da alienação ocorrerá mediante a lavratura de Escritura Pública de Compra

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A entrega dos envelopes de proposta de preço e habilitação, condicionais para participação na presente licitação, deverão ser entregues:

Data/Hora: até as 10 h do dia 09 de dezembro de 2024.

Local: Sede da Perpart, na Rua Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife – PE, CPL auditório, 3º andar, ou na Sala da CPL, nº 112, 1º andar, a partir do dia 30.12.2023, de segunda às sextas-feiras no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10.2 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados de acordo com o disposto nos itens 2.5, 7 e 8 deste edital.

11 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1 As propostas serão julgadas e classificadas em ordem crescente de valor, **sendo vencedora a proposta de maior valor.**

11.2 **No caso de empate entre as propostas apresentadas dar-se-á preferência à proposta do atual locador, conforme item 3.2.3 do Anexo I deste edital. Persistindo o empate, será realizado pela Comissão, um sorteio**, na sessão pública de abertura dos envelopes.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1 Não atendam às exigências deste Edital;

11.3.2. Desatendam o modelo especificado no Anexo III deste Edital;

11.3.3 Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

11.3.4 Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante no Anexo I deste Edital, para o imóvel pretendido;

11.3.5 Apresentarem proposta para pagamento parcelado;

11.3.6 Apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento à vista;

11.3.7 Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

11.3.8 Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;

11.3.9 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

11.3.10 Forem apresentadas sem assinatura;

11.4 A comissão poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado do Procedimento Licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES.

13.1 Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração da Perpart para fins de homologação, e será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13.2 A homologação da licitação ocorrerá somente após o transcurso do prazo para impetração de recursos ou após o julgamento dos recursos, se houver.

13.3 Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o licitante vencedor deverá tomar as providências especificadas neste Edital para pagamento e escrituração do imóvel adquirido.

13.4 A Perpart mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

13.5 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a Comissão de Licitação se reserva o direito de convocar os próximos classificados

13.5.1 Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma e para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

14 DA VISTORIA

14.1. A vistoria ao imóvel fica franqueada aos interessados, conforme instruções no Termo de Referência (anexo I deste edital)

15 DAS SANÇÕES

15.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

15.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

15.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 15.7.

15.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

15.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

15.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 15.9;
- h) cometer fraude fiscal.

15.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

15.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

15.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

15.14 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado de Pernambuco, pela Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR).

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente Procedimento Licitatório implica a concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

16.2. O presente Procedimento Licitatório e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 bem como, alterar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos Documentos e Propostas.

16.3. A Pernambuco Participações e Investimentos S/A poderá revogar o presente Procedimento Licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações.

16.5. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, por meio do site da Pernambuco Participações e Investimentos S/A – Perpart (www.perpart.pe.gov.br) ou solicitado à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cpl@perpart.pe.gov.br

16.6. A Pernambuco Participações e Investimentos S/A, não se responsabilizará pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital que não sejam obtidas pelos meios acima indicados.

16.7. Os interessados poderão ter acesso, para consulta, da documentação cartorial, mapa de locação, relatório fotográfico e do laudo de avaliação de dos imóveis em alienação, através de agendamento pelo telefone (081) 3184-5125.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Licitação, observada a legislação de regência e assessoramento jurídico da Perpart, se for o caso.

16.9. As decisões da Comissão de Licitação referente ao presente edital, serão divulgadas resumidamente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16.10. O foro é o da Comarca de Recife/PE, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

16.11. Havendo divergência entre o disposto em Edital e no Termo de Referência, prevalecerá o último.

Presidente da CPL - Pedro Henrique Reis Matos Ciriaco

Membro - Ana Maria de Carvalho Pires Vieira

Membro - Maria Betânia Medeiros Guedes

Membro - Alisson Douglas de Barros

Nyêdson Wendel Nanes de Oliveira

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES**

(Local e data)

A Pernambuco Participações e Investimentos S/A - Perpart

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife-PE, CEP 50.711-280

Ref.: Procedimento Licitatório N.º _____/2024 PERPART – Estado de Pernambuco

Prezados Senhores:

Submetemos à apreciação dos senhores nossa proposta para aquisição do bem que constitui o LOTE N.º _____ constante do Anexo I do Edital em referência, encaminhando, anexos, o Envelope nº 1 “Proposta de Preço” e o Envelope nº 2 “Documento de Habilitação”. Informamos que este licitante será representado, no referido processo, por _____ (indicar inclusive o cargo, ou procurador, se for o caso, conforme procuração anexa).

Outrossim, declaramos que estamos cientes de que o bem está sendo vendido de acordo com os documentos existentes (de nosso conhecimento), e que conhecemos também o estado e condições de uso e funcionamento, conservação, localização, quantidade, utilização e ocupação em que o mesmo se encontra.

Declaramos, ainda, que conhecemos o inteiro teor do Edital e seus Anexos e que não somos considerados inidôneos, nem nos encontramos temporariamente suspensos para licitar ou impedidos para contratar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do licitante pessoa física e de seu cônjuge, se for o caso, ou do representante legal da pessoa jurídica, ou do procurador)

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE | (PARTE INTEGRANTE DO ANEXO II)**DADOS DO LICITANTE**

1. Nome da pessoa física ou razão social*: _____

2. Nome do cônjuge, se for o caso: _____

3. RG e CPF/MF (pessoa física) ou CPNJ/MF*: _____

4. RG e CPF/MF (cônjuge, se for o caso) _____

5. Endereço do domicílio ou da sede (Rua/Bairro/Cidade/Estado/CEP)*:

6. Fone(s)*: _____

7. Endereço eletrônico (se houver) _____

DADOS DO PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE (SE HOUVER)

1. Nome do representante legal e cargo na empresa, se for o caso, ou do Procurador:

2. RG e CPF/MF ou CNPJ: _____

3. Endereço do domicílio ou da sede (Rua/Bairro/Cidade/Estado/CEP):

4. Fone(s): _____

5. Endereço eletrônico (se houver) _____

DADOS BANCÁRIOS (Para devolução do valor do depósito de habilitação):

1. N° da Conta-Corrente, de titularidade do licitante*:

2. Agência*:

3. Nome do Banco*: _____

4. Código do Banco*: _____

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR | (PARTE INTEGRANTE DO ANEXO II)

As seguintes cópias deverão ser anexadas à Carta de Encaminhamento dos Envelopes:

1. LICITANTE PESSOA FÍSICA E SEU CÔNJUGE, SE FOR O CASO:

- 1.1 CI-RG e CPF/MF do casal.
- 1.2 Certidão de Casamento.
- 1.3 Comprovante de endereço de residência/domicílio (fatura de luz, água, telefone ou outro).

2. LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

- 2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última Consolidação de Contrato Social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 2.2 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da sede do licitante.
- 2.3 Representante legal: CI-RG e CPF/MF.

3. PROCURADOR DO LICITANTE (SE HOUVER):

- 3.1 Procuração, se for o caso, conforme modelo do Anexo IV, com firma reconhecida, acompanhada de cópia da CI-RG e do CPF/MF do outorgado.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Local e data)

A Pernambuco Participações e Investimentos S/A - Perpart

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife-PE, CEP 50.711-280

Ref.: Procedimento Licitatório N.º ____/2024 /PERPART – Estado de Pernambuco

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preço para aquisição do bem constante do Anexo I do Edital em referência, como segue:

1) LOTE N.º _____

2) VALOR PROPOSTO: R\$ _____ (_____), Data base 00/00/2024.

3) FORMA DE PAGAMENTO:

Declaramos que efetuaremos o pagamento à vista, na forma prevista no Edital

4) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: 90 (noventa) dias.

Outrossim, declaramo-nos cientes e de acordo de que:

- a) habilitação: equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do lote, mediante depósito bancário ou TED.
- b) no valor da parcela à vista está compreendido o depósito de habilitação.
- c) o saldo do valor da parcela à vista deverá ser integralizado, mediante depósito bancário ou TED, sem qualquer benefício monetário.

Esclarecemos que a presente proposta foi elaborada com estrita observância às exigências do Edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do licitante pessoa física e de seu cônjuge, se for o caso, ou do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica, ou do procurador.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PARTE INTEGRANTE DO ANEXO III)**DADOS DO LICITANTE**

1. Nome da pessoa física ou razão social*:

2. Nome do cônjuge, se for o caso:

3. RG e CPF/MF (pessoa física) ou CPNJ/MF*: _____

4. RG e CPF/MF (cônjuge, se for o caso) _____

5. Endereço do domicílio ou da sede (Rua/Bairro/Cidade/Estado/CEP)*:

6. Fone(s)*: _____

7. Endereço eletrônico (se houver) _____

DADOS DO PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE (SE HOVER)

1. Nome do representante legal e cargo na empresa, se for o caso, ou do Procurador:

2. RG e CPF/MF ou CNPJ: _____

3. Endereço do domicílio ou da sede (Rua/Bairro/Cidade/Estado/CEP):

4. Fone(s): _____

5. Endereço eletrônico (se houver) _____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, CPF/MF, endereços de residência e domicílio completos. Obs.: se casado ou em união estável, fazer constar a data e o regime de casamento/união, bem como o nome do cônjuge/companheiro (a) e respectivos documentos e endereços) OU (nome e caracterização do licitante pessoa jurídica, nº CNPJ/MF, endereço da sede e identificação de seu representante legal).

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, CPF/MF, endereços de residência e domicílio completos da pessoa física que representará o licitante).

PODERES: especiais para representar o(s) outorgante(s) perante a Perpart S.A., no processo licitatório identificado como Procedimento Licitatório nº. ____/2024 SEAP/DECON – Estado De Pernambuco, para arrematação/aquisição do bem objeto do Lote nº. _____, constante do Anexo I, do respectivo Edital, podendo, para tanto, participar das sessões públicas da licitação, determinar o valor da proposta, definir a condição de pagamento, efetuar o correspondente pagamento, concordar, discordar, intervir, alegar, contestar, formular impugnações, interpor e desistir de recursos, renunciar, inclusive quanto a prazos e/ou quanto ao direito à interposição de recursos, prestar declarações e informações, aceitar cláusulas, condições e obrigações, receber em devolução a documentação pertencente ao(s) outorgante(s), assinar Proposta de Preço, inclusive por carta ou por telefax, assinar atas e quaisquer outros documentos relativos ao Procedimento Licitatório, e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

INSTRUMENTO: particular.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) licitante(s) pessoa física e de seu cônjuge/companheiro(a), se for o caso, ou do(s) representante(s) legal(ais) do licitante pessoa jurídica.

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO CONTRATO

1. Documentação Pessoal (RG, CPF)
2. Comprovante de Residência
3. Certidão de Casamento (se casado(a))
4. Certidão de Nascimento (se solteiro(a))

Recife, 07 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Carvalho Pires Vieira**, em 07/11/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Betania Medeiros Guedes**, em 07/11/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Reis Matos Ciriaco**, em 08/11/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Douglas de Barros**, em 08/11/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nyedson Wendell Nanes de Oliveira**, em 08/11/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58488225** e o código CRC **044F5EB3**.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

Rua. Drº João Lacerda, 395, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50711-280, Telefone: (81) 3184-5000